

LEI N° 260/88

“Autoriza e Reconhece Assinatura de Termo de Convênio”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida a validade do Termo de Convênio firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com Furnas Centrais Elétricas S/A., Empresa concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, sediada à Rua Real Grandeza, nº 219, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - O mencionado Termo de Convênio tem por objeto, a execução de obras de canalização de 1.500 (hum mil e quinhentos metros) do Ribeirão Santo Antônio, a título de saneamento básico no perímetro urbano da cidade, às expensas de Furnas S.A.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário